



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 68/84

Dispõe sobre o reajuste tarifário Taximétrico no Município de Varzea Grande, dá outras providências.

JAIME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Varzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a proposta do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Cuiabá;

CONSIDERANDO que através do Decreto Nº 37/84, de 28 de junho do corrente ano, os taxistas do Município de Varzea Grande foram autorizados a operar em bandeira II até que fossem realizados estudos sobre proposta de reajuste, emanada do Sindicato acima referido;

CONSIDERANDO que a SECRETARIA DE FAZENDA é favorável à sugestão apresentada pelo Presidente do referido Sindicato;

DECRETA

Art. 1º: Ficam estabelecidas novas tarifas taximétricas no Município de Varzea Grande, conforme abaixo especifica:

Cr\$ 1.000-(Hum mil cruzeiros) para a bandeirada;

Cr\$ 800-(Oitocentos cruzeiros) para a bandeira I;

Cr\$ 1.000-(Hum mil cruzeiros) para a bandeira II;

Cr\$ 5.000-(Cinco mil cruzeiros) para a hora parada;

VARZEA
GRANDE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Continuação./...

**** Cr\$ 200, (Duzentos Cruzeiros) para o volume extra.**

Art. 2º: Ficam os taxistas autorizados a, apartir' da 00:00 (zero hora) do dia 20 de setembro de 1984, até 00:00 ' (zero hora) do dia 05 de outubro de 1984, operarem em bandeira ' II, independente de dia e hora, até nova aferição dos taxímetros

Art. 3º: Os veículos que tiverem os seus taxíme - tros, já aferidos, com os valores autorizados por este Decreto, ' não poderão operar em bandeira II fora do horário previsto em ' Legislação;

Art. 4º: Este Decreto entrará em vigor a partir de 00:00 (zero hora do dia 20 de setembro de 1984, revogadas as dis - posições em contrário, em especial o Decreto Nº 37/84, de 28 de junho de 1984.

Prefeitura Municipal de Varzea Grande, em 19 de setembro de 1984

JAIME VERISSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal